



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14-10-2022.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a presidência do Desembargador Francisco José Moesch, com a presença da Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak – Corregedora Regional Eleitoral –, Desembargador Federal Luís Alberto D'Azevedo Aurvalle, dos Desembargadores Eleitorais Gerson Fischmann, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, José Vinicius Andrade Jappur, Caetano Cuervo Lo Pumo e Desembargadora Eleitoral Kalin Cogo Rodrigues, do Juiz Auxiliar Desembargador Federal Rogerio Favreto, e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador Francisco José Moesch deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

RECURSO no(a) DR N 0603281-52.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Auxiliar 3

RECORRENTE: ELEICAO 2022 MAURICIO BEDIN MARCON DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: EVERTON LUIS CORREA DA SILVA - OAB/RS107391-A

RECORRIDO: ELEICAO 2022 DENISE DA SILVA PESSOA DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: BRENDA DE QUADROS PEREIRA - OAB/RS115375

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao recurso. Determinado ainda, a disponibilização dos autos à Procuradoria Regional Eleitoral para análise quanto a eventual cometimento do crime previsto no art. 347 do Código Eleitoral. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

RECURSO ELEITORAL N 0600471-43.2020.6.21.0140

PROCEDÊNCIA: Redentora - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Federal

RECORRENTE: UNIDOS POR REDENTORA 45-PSDB / 40-PSB / 14-PTB / 13-PT / 11-PP

ADVOGADO: DOUGLAS ALDO BATISTA - OAB/RS118607-A

ADVOGADO: EVERSON ALVES DOS SANTOS – OAB/RS104318-A **(Inscrito para sustentação oral.)**

ADVOGADO: FRANCISCO TIAGO DUARTE STOCKINGER - OAB/RS48799-A

RECORRENTE: LUIZ CARLOS CORDEIRO MACHADO

ADVOGADO: DOUGLAS ALDO BATISTA - OAB/RS118607-A

ADVOGADO: EVERSON ALVES DOS SANTOS – OAB/RS104318-A **(Inscrito para**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

sustentação oral.)

ADVOGADO: FRANCISCO TIAGO DUARTE STOCKINGER - OAB/RS48799-A

RECORRENTE: LEOMAR DOUGLAS RIBEIRO

ADVOGADO: DOUGLAS ALDO BATISTA - OAB/RS118607-A

ADVOGADO: EVERSON ALVES DOS SANTOS – OAB/RS104318-A **(Inscrito para sustentação oral.)**

ADVOGADO: FRANCISCO TIAGO DUARTE STOCKINGER - OAB/RS48799-A

RECORRIDO: NILSON PAULO COSTA

ADVOGADO: ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS – OAB/RS24943-A **(Inscrito para sustentação oral.)**

ADVOGADO: JULIANA ARRUE DIAS - OAB/RS84511-A

RECORRIDO: JAIME JUNG

ADVOGADO: ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS – OAB/RS24943-A **(Inscrito para sustentação oral.)**

ADVOGADO: JULIANA ARRUE DIAS - OAB/RS84511-A

RECORRIDA: REDENTORA AVANTE 12-PDT / 15-MDB

ADVOGADO: ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS – OAB/RS24943-A **(Inscrito para sustentação oral.)**

ADVOGADO: JULIANA ARRUE DIAS - OAB/RS84511-A

RECORRIDO: DENILSON MACHADO DA SILVA

ADVOGADO: BENHUR AURELIO FORMENTINI NUNES - OAB/RS120022-A

RECORRIDA: ELIANE AMARAL COSTA

ADVOGADO: ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS – OAB/RS24943-A **(Inscrito para sustentação oral.)**

ADVOGADO: JULIANA ARRUE DIAS - OAB/RS84511-A

RECORRIDO: ANDRE BATISTA

ADVOGADO: BENHUR AURELIO FORMENTINI NUNES - OAB/RS120022-A

RECORRIDO: ALEXSANDRO VIEIRA VIGNE

ADVOGADO: BENHUR AURELIO FORMENTINI NUNES - OAB/RS120022-A

RECORRIDO: DAVID CANDIDO BATISTA

ADVOGADO: BENHUR AURELIO FORMENTINI NUNES - OAB/RS120022-A

RECORRIDO: DOUGLAS THIERRI GIACOBBO TESCHE

ADVOGADO: BENHUR AURELIO FORMENTINI NUNES - OAB/RS120022-A

RECORRIDO: EDER SANTOS DA ROSA

ADVOGADO: BENHUR AURELIO FORMENTINI NUNES - OAB/RS120022-A

RECORRIDO: ROBSON CRISTIANO SCHWARZBOLD

ADVOGADO: BENHUR AURELIO FORMENTINI NUNES - OAB/RS120022-A



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDO: VALDIR ANTONIO DE LIMA

ADVOGADO: BENHUR AURELIO FORMENTINI NUNES - OAB/RS120022-A

RECORRIDO: LUCAS MELO AMANN

ADVOGADO: BENHUR AURELIO FORMENTINI NUNES - OAB/RS120022-A

Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento aos recursos, julgando parcialmente procedentes as AIJEs, pela prática de abuso do poder econômico e político, a fim de cassar os diplomas de NILSON PAULO COSTA (prefeito) e JAIME JUNG (vice-prefeito), bem como decretar a inelegibilidade de NILSON PAULO COSTA, ELIANE AMARAL COSTA, MAIARA RODRIGUES FOGAÇA e ROSEMERI MULLER LENHANE para as eleições que se realizarem nos 8 anos subsequentes à eleição de 2020. Após a publicação do acórdão, seja comunicado ao Juízo Eleitoral de origem para que adote as providências para cassar os diplomas de NILSON PAULO COSTA e JAIME JUNG, com a consequente assunção ao cargo de prefeito pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores de REDENTORA e para realizar novas eleições majoritárias no município, conforme dispõe o art. 224 do Código Eleitoral e a Resolução a ser editada por este Tribunal. Declarou suspeição o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo. Participou do julgamento a Des. Eleitoral Kalin Cogo Rodrigues.

RECURSO ELEITORAL N 0600472-28.2020.6.21.0140

PROCEDÊNCIA: Redentora - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Federal

RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDO: NILSON PAULO COSTA

ADVOGADO: ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS – OAB/RS24943-A (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: JULIANA ARRUE DIAS - OAB/RS84511-A

RECORRIDO: JAIME JUNG

ADVOGADO: ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS – OAB/RS24943-A (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: JULIANA ARRUE DIAS - OAB/RS84511-A

RECORRIDA: ELIANE AMARAL COSTA

ADVOGADO: ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS – OAB/RS24943-A (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: JULIANA ARRUE DIAS - OAB/RS84511-A

RECORRIDA: MAIARA RODRIGUES FOGACA

ADVOGADO: BENHUR AURELIO FORMENTINI NUNES - OAB/RS120022-A

RECORRIDA: ROSEMERI MULLER LENHANE

ADVOGADO: BENHUR AURELIO FORMENTINI NUNES - OAB/RS120022-A



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDO: ROBSON CRISTIANO SCHWARZBOLD

ADVOGADO: BENHUR AURELIO FORMENTINI NUNES - OAB/RS120022-A

RECORRIDO: JOAREZ DOS SANTOS OTTONELLI

ADVOGADO: BENHUR AURELIO FORMENTINI NUNES - OAB/RS120022-A

Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento aos recursos, julgando parcialmente procedentes as AIJEs, pela prática de abuso do poder econômico e político, a fim de cassar os diplomas de NILSON PAULO COSTA (prefeito) e JAIME JUNG (vice-prefeito), bem como decretar a inelegibilidade de NILSON PAULO COSTA, ELIANE AMARAL COSTA, MAIARA RODRIGUES FOGAÇA e ROSEMERI MULLER LENHANE para as eleições que se realizarem nos 8 anos subsequentes à eleição de 2020. Após a publicação do acórdão, seja comunicado ao Juízo Eleitoral de origem para que adote as providências para cassar os diplomas de NILSON PAULO COSTA e JAIME JUNG, com a consequente assunção ao cargo de prefeito pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores de REDENTORA e para realizar novas eleições majoritárias no município, conforme dispõe o art. 224 do Código Eleitoral e a Resolução a ser editada por este Tribunal. Declarou suspeição o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo. Participou do julgamento a Des. Eleitoral Kalin Cogo Rodrigues.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N 0602974-40.2018.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL - 4ª Região

EXECUTADA: ELEICAO 2018 SUELEIDE NOGUEIRA DE MELO VARGAS DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO SCHMITT SOUSA - OAB/RS111234-A

EXECUTADA: SUELEIDE NOGUEIRA DE MELO VARGAS

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO SCHMITT SOUSA - OAB/RS111234-A

Decisão: Por unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0603485-96.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: São Leopoldo - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

IMPETRANTE: ELEICAO 2022 MARCELO AMARO BUZ DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: VICTOR HUGO EGGERS CARVALHO - OAB/RS125655

ADVOGADO: ANDRÉ SERPA - OAB/RS0104611

IMPETRADA: JUÍZO DA 051ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LEOPOLDO - RS

Decisão: Por unanimidade, confirmaram o indeferimento da tutela de urgência e denegaram a segurança. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

RECURSO ELEITORAL N 0600021-14.2020.6.21.0007

PROCEDÊNCIA: Bagé - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2

RECORRENTE: PROGRESSISTAS - BAGE

ADVOGADO: PEDRO CHAVES DE SOUZA - OAB/RS102969

RECORRENTE: SONIA MARA GOMES LEITE

ADVOGADO: PEDRO CHAVES DE SOUZA - OAB/RS102969

RECORRENTE: JOSE ALFONSO EBERT HAMM

ADVOGADO: PEDRO CHAVES DE SOUZA - OAB/RS102969

RECORRENTE: GERALDO LEAL GOMES

ADVOGADO: PEDRO CHAVES DE SOUZA - OAB/RS102969

RECORRENTE: LARISSA IGURE RIBEIRO FERREIRA

ADVOGADO: PEDRO CHAVES DE SOUZA - OAB/RS102969

RECORRENTE: CARIM ROBERTO GANTES SALIBA

ADVOGADO: PEDRO CHAVES DE SOUZA - OAB/RS102969

Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa ao patamar de 10% das irregularidades, mantendo a desaprovação das contas e a determinação de recolhimento do montante de R\$ 2.909,65 ao Tesouro Nacional.

RECURSO ELEITORAL N 0600021-94.2020.6.21.0142

PROCEDÊNCIA: Bagé - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Federal

RECORRENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - BAGÉ/RS

ADVOGADO: EMERSON RODRIGUES DA SILVA - OAB/RS46094-A

RECORRENTE: JOSE HEITOR DE SOUZA GULARTE

ADVOGADO: EMERSON RODRIGUES DA SILVA - OAB/RS46094-A

RECORRENTE: MARILIA SEVERO SABEDRA SOUSA

ADVOGADO: EMERSON RODRIGUES DA SILVA - OAB/RS46094-A

RECORRENTE: CARLOS ADRIANO SILVEIRA CARNEIRO

ADVOGADO: EMERSON RODRIGUES DA SILVA - OAB/RS46094-A

RECORRENTE: VOLMIR OLIVEIRA SILVEIRA

ADVOGADO: EMERSON RODRIGUES DA SILVA - OAB/RS46094-A

RECORRENTE: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FELTRIN

ADVOGADO: EMERSON RODRIGUES DA SILVA - OAB/RS46094-A

Decisão: Por unanimidade, rejeitada a matéria preliminar, deram parcial provimento ao recurso,



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

para aprovar com ressalvas as contas e afastar a multa imposta, mantendo a determinação do recolhimento de R\$ 4.193,30 ao Tesouro Nacional.

Encerrados os julgamentos constantes na pauta de hoje, o Desembargador Francisco José Moesch publicou os acórdãos em conformidade com o disposto na Portaria P n. 1342/22, deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal Regional Eleitoral para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar segunda-feira, dezessete de outubro, às dezesseis horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Francisco José Moesch, Presidente.